



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N° 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo  
site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

### PREGAO PRESENCIAL n° 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS PREÂMBULO

PREGAO PRESENCIAL	N° 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 040/2021
PROCESSO LICITATORIO	N° 014/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	17/03/2021
HORARIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	AS 09H00.
HORARIO INICIO DO CREDENCIAMENTO:	As 09H00.

**LOCAL:** PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, N° 14, 2° ANDAR, CEP 17490-090, CENTRO, PIRATININGA/SP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**O MUNICIPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, s/n casa 56, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CREDENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, e devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 2° andar, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo  
site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

A **existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

## 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como "Lei Geral de Licitações");
- b) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte"), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e) Decreto Federal n° 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f) Decreto Municipal n° 2360, de 19 de outubro de 2009.

## 2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil reais)**
- 2.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros das Fichas:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
351	01	08.244.0121.2396.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com fornecimento contínuo e fracionado, POR PERÍODO de até 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.
- 4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.
  - 4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail*: [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, 1° andar, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h30 às 16h30.
  - 4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.
- 4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo  
site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br)

**escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

**4.3.1.** As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

**4.3.2.** Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

**4.3.3.** A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

**4.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.

**4.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**4.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão Presencial.

**4.7.** Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

### 5. PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste pregão Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**5.2. O presente Edital** poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, n.º 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga ([www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br)), link "Licitações", ou através do e-mail: [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante

**5.2.1.** A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**5.2.2.** Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

**5.3.** Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- e) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

**5.4.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a pratica de todos os demais atos do certame.

**6.2.** A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo  
site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

- 6.3.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 6.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.5.** Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.
- 6.6.** A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.
- 6.7. PRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**
- 6.8.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo VIII.
- 6.9.** Os documentos de Credenciamento itens 5.2.1,5.2.2, 6.7 e 6.8., deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.

### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> <b>ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX</b> <b>I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2021</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> <b>ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX</b> <b>I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2021</b>
--	---

- 7.2.** A Proposta física deverá existir e estar de acordo com os parâmetros exigidos, mesmo quando houver arquivo eletrônico de propostas, sendo que na ausência de proposta física o arquivo eletrônico será desconsiderado e não haverá possibilidade de participação na fase de lances.
- 7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.**
- 7.4.** A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.
- 7.5.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

### 8. A DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA”

- 8.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese está em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.
- 8.2.** A proposta deverá conter ainda:
- Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
  - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
  - Nome dos representantes legais, RG e CPF.
  - proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N° 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

- e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.
  - f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
  - g) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - h) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados
  - i) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 8.3.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.
- 8.4.** Para facilitar o cadastramento, bem como garantir transparência e celeridade, e em respeito aos licitantes, **SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO) QUE CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE)**
- 8.5.** A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, nem tampouco dispensa, a apresentação da proposta física, no entanto, para licitantes que possuem uma vasta gama de itens, garantirá celeridade e preferência no cadastramento.
- 8.6.** Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**.
- 8.7.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

### 9. DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

**9.1.1.** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

#### 9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

#### 9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
  - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
  - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - São Paulo

**d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a) Alvará ou Autorização** de Funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante

**a1)** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**a2)** Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**b) Um ou mais Atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo comprovar ao menos o fornecimento de 50% (cinquenta) por cento da execução pretendida.**

### 9.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

### 9.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**9.1.6.1** A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n.º 147 n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

**9.1.6.2** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos **na fase habilitatória**, indicados neste Edital.

**9.1.6.3** Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n.º 147 n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

### 9.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

**9.1.7.1.** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo (s) representante(s) legal(is) das licitantes;

**a.1)** Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VI;

**a.2)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VII do Edital;

**a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento de Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento de Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**a.5) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**a.6) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V;**

**a.7) Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo contido**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N° 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

no Anexo VIII:

### OBSERVAÇÕES GERAIS

**9.2.** Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

**9.2.1.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir a consulta.

**9.2.2.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

**9.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.4.** Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**9.2.6.** A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

**9.2.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.2.8.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

**10.1.** Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio até o momento adequado para sua abertura.

**10.2.** O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

**10.2.1** Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3.** Após recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

**10.3.1.** Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 - "Proposta" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

**10.4.1.** Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item, ou o cálculo dos descontos apresentados.**

**10.4.2.** As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

**10.5.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

**10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

**e) Do licitante não considerado**, nos termos da lei, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

**10.5.3.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**10.5.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5.5.** Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

**10.6** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.7** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos a proposta de menor preço unitário e as melhores propostas subsequentes, as regras de aceitação dos mesmos.

**10.8** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

**10.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes neste Edital.

**10.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

**10.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

**10.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

**10.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.16.** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.17.** Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.18. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:**

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto a regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados a intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n.º 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 12h00 e das 13:00 às 16:30.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo a autoridade competente.

11.7. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.8. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.9. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Paço Municipal, situado na Praça Dr. Mario



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

Ribeiro da Silva, n° 14, CEP 17490-090, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

**12.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

**12.4.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**12.5.** O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**12.6.** O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal n° 7.892, de 23/01/2013.

**12.7.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

**12.8.** Colhidas as assinaturas, o Município providenciara a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

**12.9.** A existência de preços registrados não obriga O Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.10.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações
- e) For impedida de licitar e contratar com este Município nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

**12.11.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**12.12.** A(s) Detentora / Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Município e por meio da formalização de **Instrumento Contrato** e a emissão da respectiva **Nota de Empenho**;

- a) Quando for o caso, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o **Contrato** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) A assinatura do **Contrato** fica condicionada a atualização, pela Detentora / Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem validas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualiza-las.

**12.13.** A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o **Instrumento de Contrato** no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste

**12.14. Constituem também condições para a celebração das contratações:**

- a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial o se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declararão, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**12.15.** Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de debito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.16.** Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.17.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, n.º 14, 2.º andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

**12.18.** O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida neste item ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.15** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital. Na hipótese prevista no **item 12.16** fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

### 13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas a celebração da contratação, quando a (s) Detentora / Contratada (s):

**a)** Se **recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços** ou quando convocada (s) a assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar (em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender (em) a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)** No caso de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte declarada (s) vencedora (s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

**13.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**13.3.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

**13.4.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente a fase de negociação.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

**14.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte" modificado pela Lei Complementar 147.

### 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.1.** O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no Termo de Referência, Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

### 16. FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

**16.2.** O pagamento será efetuado posteriormente a data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

**16.3.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

**16.4.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários as contratações contenham incorreções.

**16.5.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

expediente neste Município.

**16.6.** Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

**16.7.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

**16.8.** Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**16.9.** No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.10.** No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejara a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**17.2.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**17.3.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente a obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

**17.4.** Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados**.

**17.5.** Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos a Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.6.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

**17.7.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.8.** As sanções de que tratam os itens 17.1, 17.3 e 17.4 e seguintes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

**17.9.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados as instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**17.11.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique a CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

**17.12.** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### 18. DA RESCISÃO

**18.1.** O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

18.2. Poderá ser rescindido ainda nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

19.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e nos sítio eletrônico; [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema,

19.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo V** - Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Anexo VI** - Declaração Assegurando A Inexistência De Impedimento Legal Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública;
- Anexo VII** - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;
- Anexo VIII** -; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Termo de Ciência e Notificação.

### 20. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 04 de março de 2021.

**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

## ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2021

### 1- OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

### 2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o serviço a ser fornecido **através do Sistema de Registro de Preços.**

**Local de Prestação dos Serviços: Piratininga/SP, Centro - CEP 17490-090.**

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referência**, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A Detentora / Contratada deverá prestar o serviço nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO
01	25	UNID	FUNERAL PADRÃO ADULTO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA, COM ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, EM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR À 1,60M; INCLUÍDOS: VELÓRIO, VÉU, FLORES NA URNA, VELAS, PARAMENTAÇÃO, LIVROS DE PRESENÇA, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO
02	1500	KM	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO

#### Observação Técnica:

**OS SERVICOS DEVERÃO SER PRESTADOS IMEDIATEMANTE APÓS A SOLICITAÇÃO**

**OBS: As quantidades enumeradas são estimadas, PARA O PERIODO DE 12 MESES, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.**

**Quando da Prestação dos Serviços, o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal n° 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitara no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.**

Visando atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de urna mortuária (caixão), bem como os serviços de translado do féretro até o local de sepultamento, que será no Município de Piratininga, velório e sepultamento. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei n° 8.742/1993, que dispõe sobre a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º. 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

organização da Assistência Social (LOAS) e das outras providências: Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011). Segundo o Inciso I do Artigo 15 da LOAS, e competência dos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

Dessa forma, tem-se como pertinente a necessidade pública de adquirir as urnas mortuárias, bem como contratar o serviço de traslado do féretro. Anteriormente, era comum que os Municípios fornecessem meramente a urna, deixando os beneficiários em situação de total desamparo e em momento difícil que é a perda de ente querido. Atualmente, entende-se que, para o atendimento pleno da dignidade da pessoa humana, não basta a urna somente, mas um funeral minimamente digno, em que a família possa contar com arrumação do corpo, vestuário adequado (fornecido pela família), e eventualmente traslado do corpo quando necessário, eis que por vezes o óbito ocorre em outras localidades e as famílias sequer teriam condições de transportá-lo.

**Terão direito ao benefício:** Famílias beneficiárias nos Programas de Transferência de Renda: Programa Bolsa Família, Renda Cidadã, BPC Idoso e BPC Pessoa Deficiente, Viva Leite, Desemprego, Famílias Inscrições no Cadastro Único cuja renda Per capita seja de até meio salário mínimo, em situação de Desemprego do Responsável Familiar, as exceções deverá ter estudo sócio- econômico por técnicos do CRAS ou Proteção Especial, até aprovação do Projeto de Lei de Benefícios Eventuais cujo critério deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O benefício será concedido na forma de prestação de serviços funerários com todos os custos e despesas pagas, relacionadas aos serviços de:

I – Fornecimento de urnas funerárias; ou

II – Traslado do corpo; ou

III – Velório e Sepultamento.

Pode solicitar o benefício, os filhos ou descendentes munidos de documentos pessoais, comprovante de endereço (**MORADOR EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA**) e renda familiar do requerente, certidão de óbito, comparecer com a documentação acima citada na Coordenadoria Municipal de Ação Social ou CRAS-Piratininga.

Trata-se, entretanto, de objeto que não se pode precisar a quantidade que será adquirida, pois depende de evento que não está sob o controle e poder discricionário do gestor público. Lado outro, o fornecimento se dá de maneira parcelada, em poucas unidades, conforme a demanda, justificando-se a aplicação do registro de preços, conforme preconiza o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Piratininga/SP, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria, ou atendidos pelos Programas de Transferência de Renda da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social, admitindo-se a autorização do substituto eventual no caso de ausência do titular ou por quem este indicar através de ofício e deverão ser atendidas no tempo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação.

O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficara à disposição da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, para fins de chamada de atendimento.

A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constara em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do falecido, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito.

O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Piratininga para a qual a funerária será contratada.

No caso de ocorrer óbito em área não pertencente ao Município de Piratininga, a contratada será convocada para o transporte, para remoção do corpo na unidade em que ocorreu o óbito, ficando a cargo desta o transporte até a cidade de origem.

No preço por quilômetro rodado oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14  
Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

Disponer de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

#### **4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A execução dos serviços será iniciada logo após assinatura da Ata de Registro de Preços pela Detentora / Contratada, na forma que segue:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

O **Gestor da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - CEP 17490-090 - Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irrevogável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL

N° 0xx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 0xx/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia autoriza e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2021, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(N° do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, N°. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob N°. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS N°. 0x/2021, Processo Administrativo N°. 0000x/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto N°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**O OBJETO desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com fornecimento contínuo e fracionado, POR PERÍDO de até 12 meses, de conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N°. XX/2021 e Processo Administrativo N°. 040/21, que integram este instrumento.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O VALOR GLOBAL desta ATA e R\$ XXX.XXX,00 (XXX).

#### CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE:

A presente ATA terá validade de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUARTA - REVISAO E CANCELAMENTO:

Paragrafo Primeiro: A Administração realizara pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

Paragrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Paragrafo Terceiro: A simples variação de preços não autoriza a revisão de preços, devendo o licitante comprovar o atendimento aos requisitos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n°. 8.666/93.

Paragrafo Quarto: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Paragrafo Quinto: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

***OBS: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observara a classificação original.***

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 1) e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 2.1) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder a revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 2.2) O registro do fornecedor será cancelado quando:
    - 2.2.1) Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
    - 2.2.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

2.2.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

2.3) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1) Por razão de interesse público;

2.4.2) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei N°. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL

N° 0xx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 0xx/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

[**NOME DA LICITANTE**], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], **neste ato** representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO Total
			COMPLETA			
<b>Total</b>						xxx

\* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

### OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
- Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira \_\_\_\_\_ S.A, AG \_\_\_\_\_ CC \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ em que somos correntistas.
- A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
- Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos** contados da data de assinatura do **Contrato**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa (N° do CNPJ da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2021**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(N° do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2021**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(N° do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na **[INSERIR ENDEREÇO DA SEDE]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO**

**REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Pregão Presencial nº xx/2021, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

---

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

## ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

